



7

## Câmara Municipal de Sesimbra

### EDITAL N.º 39/2018

#### GABINETE DE TURISMO, ECONOMIA LOCAL E PESCAS

Francisco Manuel Firmino de Jesus, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:

Torna público que a Câmara Municipal de Sesimbra, de harmonia com a deliberação de 18 de abril de 2018, aprovou as Normas de Funcionamento e Participação da Feira Festa da Quinta do Conde, que terá lugar nesta vila, de 1 a 10 de junho.

#### CAPITULO I

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

##### Artigo 1.º

##### (Âmbito de aplicação)

As presentes normas aplicam-se à "Feira Festa da Quinta do Conde" a realizar no recinto da Feira Festa, sito na Rua Sacadura Cabral, no período compreendido entre 1 e 10 de Junho de 2018.

##### Artigo 2.º

##### (Organização)

A organização da "Feira Festa 2018" é da responsabilidade da Câmara Municipal de Sesimbra, da Junta de Freguesia da Quinta do Conde e da Comissão Organizadora da Feira Festa da Quinta do Conde.

##### Artigo 3.º

##### (Composição da Feira)

- 1 - A feira é composta pelas seguintes zonas:
  - a) Zona A: comércio a retalho exercido de forma não sedentária por feirantes;
  - b) Zona B: equipamentos de diversão;
  - c) Zona C: área destinada a exposição de viaturas, nomeadamente automóveis, barcos ou motociclos;
  - d) Zona D: área destinada à participação e divulgação de agentes económicos, sociais, religiosos, culturais e desportivos;
  - e) Zona E: área destinada a espetáculos.
- 2 - O número de lugares, dimensões e atividades previstas para as zonas A, B e C são as constantes da secção 1, 2 e 3 do Anexo I.
- 3 - Cabe à Câmara Municipal a atribuição dos lugares previstos no número anterior de acordo com as normas constantes do Capítulo II.
- 4 - A zona D é composta por stands modulares, cabendo à Comissão Organizadora da Feira Festa a gestão daquela área.
- 5 - A zona E é da responsabilidade de todas as entidades organizadoras.

#### CAPITULO II

##### ATRIBUIÇÃO DE LUGARES

##### SECÇÃO I

##### DISPOSIÇÕES COMUNS

##### Artigo 4.º

##### (Prazo de entrega das candidaturas)

As candidaturas à atribuição de lugares nas zonas A, B e C têm de ser entregues até ao dia 7 de maio de 2018.

##### Artigo 5.º

##### (Formalização das candidaturas)

As candidaturas têm de ser formalizadas através dos impressos disponibilizados pela Câmara Municipal e que constam como anexo III.





## Câmara Municipal de Sesimbra

### Artigo 6.º

#### (Instrução dos processo de atribuição de lugares)

- 1- Sem prejuízo do disposto nos artigos 14.º e 21.º os processos de atribuição de lugares podem ser instruídos com a simples fotocópia dos documentos autênticos ou autenticados exigidos nas presentes normas.
- 2- Sem prejuízo da receção obrigatória das fotocópias a que alude o número anterior, quando haja dúvidas fundadas acerca do seu conteúdo ou autenticidade pode ser exigida a exibição de original ou documento autenticado para conferência, devendo para o efeito ser fixado um prazo razoável não inferior a 5 dias úteis.
- 3- No caso previsto no número anterior, o funcionário apõe a sua rubrica na fotocópia, declarando a sua conformidade com o original.

### Artigo 7.º

#### (Falsidade de documentos e declarações)

- 1- Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento instrutório ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante a fase procedimental em que seja detetada a irregularidade:
  - a) A exclusão da candidatura;
  - b) A não adjudicação definitiva;
  - c) A caducidade da adjudicação.
- 2- Nos casos previstos nas alíneas b) e c) a adjudicação é efetuada ao candidato ordenado no lugar subsequente.
- 3- A confirmação da falsificação de qualquer documento instrutório ou a prestação culposa de falsas declarações determina, ainda, a exclusão do candidato relativamente a outras candidaturas que tenha validamente efetuado para a feira.
- 4- Nos casos previstos no n.º 1 o candidato ou concorrente fica inibido de participar nas feiras realizadas no Concelho durante 3 anos.

### Artigo 8.º

#### (Causas de Exclusão)

- 1- Para além de outras causas expressamente previstas nas presentes normas, constituem fundamentos de exclusão de candidaturas a:
  - a) Apresentação do mesmo equipamento ou unidade móvel de restauração e bebidas a sorteio ou concurso;
  - b) Falta de prestação de caução.
- 2- Nos casos previstos na alínea a) do número anterior, são excluídas todas as candidaturas que tenham como objeto o mesmo equipamento ou unidade móvel.
- 3- Ficam automaticamente excluídas as candidaturas em que seja apresentado mais que uma proposta válida para o mesmo lugar e com o mesmo equipamento, ainda que requerida por pessoas diferentes.

## SECÇÃO II

### ZONA A

### Artigo 9º

#### (Candidaturas)

- 1 - A admissão dos candidatos à participação é formalizada mediante o preenchimento de um formulário próprio para o efeito, disponibilizado pela Câmara Municipal de Sesimbra e entregue no Balcão Único de Serviços, na Rua da República, nº 3, em Sesimbra, ou no Edifício do Mercado Municipal da Quinta do Conde, na Quinta do Conde. A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
  - a) Fotocópia do cartão do cidadão ou fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte e/ou cartão de pessoa coletiva;
  - b) Fotocópia da mera comunicação prévia relativa á atividade de comércio a retalho não sedentária, exercida por feirantes e vendedores ambulantes;
  - c) Declaração de compromisso emitida de acordo com o modelo constante do anexo IX.



7.

## Câmara Municipal de Sesimbra

- 2 - Para além dos elementos previstos nos números anteriores, pode ainda a Câmara Municipal solicitar informações adicionais que sejam necessárias para a apreciação do pedido formulado, designadamente quanto ao tipo de lugar, utilização e uso pretendido.
- 3 - A falta de qualquer elemento instrutório indispensável, nos termos dos números anteriores, ou a não apresentação dos originais quando solicitados, determina a exclusão da candidatura e a respetiva notificação ao candidato.
- 4 - A candidatura pode ser entregue presencialmente no Balcão Único de Serviços, em Sesimbra ou na Quinta do Conde, ou ainda ser remetida pelo correio, com aviso de receção.
- 5 - Constitui comprovativo da entrega da candidatura o recibo emitido pelos serviços ou o aviso de receção, consoante a forma de apresentação.
- 6 - Quando o registo dos correios seja efetuado no último dia do prazo, considera-se a candidatura entregue tempestivamente.

### Artigo 10.º

#### (Caução)

- 1- No ato de entrega do formulário da candidatura o requerente presta caução destinada a garantir a participação no sorteio e na feira, bem como o cumprimento da obrigação de pagamento da taxa devida pela ocupação do espaço.
- 2- No caso de ser atribuído o espaço de venda, a caução serve ainda para assegurar que o feirante executa todos os trabalhos necessários à instalação e desmontagem das estruturas e limpeza do espaço de venda.
- 3- A caução é prestada a favor da Câmara Municipal mediante depósito em dinheiro.
- 4- O valor da caução referida nos números anteriores é de vinte cinco euros.
- 5- O candidato perde o direito à restituição da caução quando:
  - a) Desista da participação após o início do ato público;
  - b) Desista da participação na feira após ter sido atribuído o lugar;
  - c) Não efetue o pagamento dos montantes devidos pela ocupação do espaço atribuído.
- 6- O montante da caução é devolvido mediante requerimento apresentado pelo candidato que não tenha espaço de venda atribuído após a realização do ato público.
- 7- A caução poderá ser levantada até ao final do mês de junho, findo o qual reverterá a mesma a favor da Câmara Municipal de Sesimbra.

### Artigo 11.º

#### (Atribuição de Lugares)

- 1- A atribuição de lugares localizados na zona destinada ao comércio a retalho exercido de forma não sedentária por feirantes é realizada mediante sorteio.
- 2- A Câmara Municipal reserva o direito de proceder à atribuição dos lugares desertos a atividades diferentes das previstas no anexo I, bem como a mudança ou a atribuição de um espaço não definido em planta, desde que se verifique a necessidade de melhoramento do funcionamento da área destinada à Feira.

### Artigo 12.º

#### (Sorteio)

- 1- O sorteio é realizado na Sala Polivalente da Biblioteca Municipal, em Sesimbra, no dia **9 de maio de 2018, pelas 15:00h**, com recurso a um sistema manual que garanta uma total aleatoriedade do resultado.
- 2- O sorteio é composto por duas fases:
  - a) Na primeira fase é sorteado o candidato efetivo a quem é atribuído o espaço de venda;
  - b) Na segunda fase são sorteados quatro candidatos suplentes, quando existam, sendo o primeiro sorteado o primeiro suplente depois o segundo e assim sucessivamente até ao quarto.
- 3- As duas fases do sorteio são sucessivas e têm lugar na mesma data e local.
- 4- O sorteio é realizado em ato público ao qual pode assistir qualquer interessado, mas nele só podem intervir os candidatos admitidos ou os seus representantes devidamente credenciados.
- 5- É dispensada a realização do sorteio quando exista um só candidato.



## Câmara Municipal de Sesimbra

### Artigo 13.º

#### (Formalidades do Ato Público)

- 1 - O sorteio é dirigido por uma comissão, designada pela Câmara Municipal, composta por três membros efetivos e dois suplentes.
- 2 - Na composição da comissão deve indicar-se o membro que presidirá, bem como o elemento que o substituirá no caso de falta ou impedimento.
- 3 - O presidente da comissão inicia o ato público identificando o objeto e o procedimento do sorteio, e em seguida procede à leitura da lista dos candidatos admitidos a sorteio.
- 4 - Cumprido o disposto no número anterior a comissão solicita aos representantes dos candidatos as respetivas credenciais.
- 5 - O sorteio inicia-se com a colocação no recetáculo dos cartões devidamente preenchidos, com o nome do titular do cartão de feirante, respetivo número e lugar a que se candidata.
- 6 - O modelo e características do cartão referido no número anterior é o que consta do anexo IV.
- 7 - A colocação dos cartões é efetuada individualmente depois de lido o nome do candidato à atribuição do espaço de venda e conferido através de uma listagem previamente elaborada pelos serviços.
- 8 - Após a introdução de todos os cartões procede-se à extração de cinco, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo anterior.
- 9 - Concluído o sorteio a comissão atribui provisoriamente o espaço de venda ao primeiro sorteado.
- 10 - Para a atribuição de cada espaço de venda é realizado um sorteio autónomo.
- 11 - Do ato público é lavrada uma ata assinada por todos os membros da comissão.

### Artigo 14.º

#### (Atribuição definitiva)

- 1 - A atribuição definitiva dos espaços destinados a bares, faturas, pão com chouriço e pipocas/algodão doce é formalizada mediante a entrega da mera comunicação prévia, através de acesso direto ao Balcão do Empreendedor ([www.portaldaempresa.pt](http://www.portaldaempresa.pt)), ou por acesso mediado no Balcão Único de Serviços, na Rua da República, nº 3 em Sesimbra, ou no Edifício do Mercado Municipal da Quinta do Conde, na Quinta do Conde. Para a entrega da Comunicação Prévia, são necessários os seguintes documentos:
  - a. Cartão de Cidadão (CC) ou Bilhete de Identidade (BI);
  - b. Cartão de contribuinte, caso o documento identificativo seja o BI;
  - c. Cartão de pessoa coletiva ou cartão de empresa, no caso de ser pessoa coletiva;
  - d. Código de acesso à certidão permanente do registo comercial, no caso de se tratar de pessoa coletiva sujeita a registo comercial;
  - e. Endereço de correio eletrónico;
  - f. CAE da atividade;
  - g. Declaração do titular de exploração em como cumpre as obrigações legais e regulamentares relativas às instalações e equipamentos, bem como as regras de segurança, saúde pública e os requisitos de higiene dos géneros alimentícios constantes do capítulo III, do anexo II, do Regulamento (CE) n.º852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004.
- 2 - A atribuição definitiva do espaço de venda só se concretiza com o pagamento da taxa devida, nos termos do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor no Município de Sesimbra.
- 3 - A taxa deve ser paga até 3 dias úteis após o ato público.

### Artigo 15.º

#### (Título de ocupação e cartão da feira)

- 1 - Constitui título de ocupação do espaço de venda a guia de receita emitida pela Câmara Municipal de Sesimbra.
- 2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior o feirante, durante o período de funcionamento da feira, deve estar identificado com o cartão da feira emitido pela Câmara Municipal de Sesimbra, do qual consta obrigatoriamente o nome do titular da ocupação, a atividade, o espaço atribuído e a respetiva zona.
- 3 - O modelo do cartão da feira é o constante no anexo V.



## Câmara Municipal de Sesimbra

SECÇÃO II

ZONA B

### Artigo 16.º

#### (Candidaturas)

- 1 - A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:
  - a) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão;
  - b) Fotocópia do cartão de contribuinte ou cartão de pessoa coletiva;
  - c) Fotocópia da declaração "modelo 3" do IRS ou "modelo 22" do IRC;
  - d) Fotocópia da declaração de início de atividade, quando aplicável;
  - e) Fotocópia do certificado de inspeção em vigor, emitido para cada equipamento de diversão;
  - f) Seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais;
  - g) Título que legitime a exploração do equipamento, quando aplicável;
  - h) Fotografia do divertimento;
  - i) Declaração de compromisso emitida de acordo com o modelo constante do anexo IX;
  - j) Proposta em envelope fechado.
- 2 - Para além dos elementos previstos nos números anteriores, pode ainda solicitar-se informações adicionais que sejam necessárias para a apreciação do pedido formulado, designadamente tipo de lugar, utilização e uso pretendido.
- 3 - A falta dos elementos referidos nos números anteriores determina a exclusão da candidatura e a respetiva notificação ao candidato.
- 4 - A proposta mencionada na alínea j) do n.º 1 do presente artigo é formalizada mediante a apresentação de um envelope fechado que deve conter no seu interior o formulário do anexo VI, devidamente preenchido, com a menção da denominação da feira.
- 5 - A proposta a que se refere o número anterior não pode ter um montante inferior ao valor base definido no quadro que consta como anexo VII, sob pena de ser excluído do concurso.
- 6 - As candidaturas e respetivas propostas dirigidas à Câmara Municipal podem ser remetidas por correio, com aviso de receção, ou entregues presencialmente no Balcão Único de Serviços, em Sesimbra ou na Quinta do Conde.
- 7 - Constitui comprovativo da entrega da candidatura e respetiva proposta o recibo emitido pelos serviços ou o aviso de receção, consoante a forma de apresentação.
- 8 - Quando o registo dos correios seja efetuado no último dia do prazo, considera-se a candidatura entregue tempestivamente.

### Artigo 17.º

#### (Caução)

- 1 - No ato de entrega do formulário da candidatura o requerente presta caução destinada a garantir a participação na feira, a apresentação de propostas que respeitem o valor base definido bem como o cumprimento da obrigação de pagamento do valor licitado.
- 2 - No caso de ser atribuído o espaço de venda a caução serve ainda para assegurar que o explorador do equipamento de diversão executa todos os trabalhos necessários à desmontagem dos equipamentos e limpeza do espaço.
- 3 - O valor da caução mencionada nos números anteriores é igual a 30% do valor base das propostas definido no Anexo VII.
- 4 - O candidato perde o direito à restituição da caução quando:
  - a) Apresente uma proposta com valor inferior ao montante base previsto no Anexo VII;
  - b) Desista da candidatura após o início do ato público;
  - c) Desista da participação na feira após ter sido atribuído o lugar, mediante concurso;
  - d) Não efetue o pagamento dos montantes devidos pela ocupação do espaço atribuído.
- 5 - O montante da caução é devolvido mediante requerimento apresentado pelo candidato que não tenha espaço atribuído após a realização do ato público.
- 6 - A caução poderá ser levantada até ao final do mês de junho, findo o qual reverterá a mesma a favor da Câmara Municipal de Sesimbra.



## Câmara Municipal de Sesimbra

### Artigo 18.º

#### (Atribuição de Lugares)

- 1 - A atribuição de lugares localizados na zona destinada à instalação dos equipamentos de diversão é realizada mediante concurso.
- 2 - O concurso é realizado no mesmo local, dia e hora que o sorteio previsto nos artigos 12.º e 13.º.
- 3 - Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, a atribuição dos lugares é efetuada à proposta apresentada com o valor mais elevado.

### Artigo 19.º

#### (Formalidades do Ato Público)

- 1 - O concurso é dirigido por uma comissão, designada pela Câmara Municipal, composta por três membros efetivos e dois suplentes.
- 2 - Na composição da comissão deve indicar-se o membro que presidirá bem como o elemento que o substitui em caso de falta ou impedimento.
- 3 - O Presidente da comissão inicia o ato público identificando o objeto e o procedimento do concurso, e em seguida procede à leitura da lista dos concorrentes admitidos.
- 4 - Cumprido o disposto no número anterior, o presidente da comissão solicita aos representantes dos concorrentes as respetivas credenciais.
- 5 - As propostas são abertas por ordem de entrada nos serviços da Câmara Municipal, lidas em sessão pública e ordenadas de forma decrescente a partir da licitação mais elevada para cada equipamento de diversão.
- 6 - Quando mais do que um concorrente apresente para o mesmo equipamento de diversão uma proposta de valor igual, e tratando-se estas do montante mais elevado, é efetuado no local uma licitação verbal entre eles, sendo o valor mínimo por lanço de €100.

### Artigo 20.º

#### (Desistência)

- 1 - As propostas, uma vez abertas, não podem ser retiradas, salvo se o concorrente que apresente o valor mais elevado assumir o pagamento da diferença entre o valor da sua proposta e o da subsequente.
- 2 - Considera-se como proposta subsequente a proposta do candidato que vier a suprir o lugar vago.
- 3 - Em caso de incumprimento das obrigações previstas nos números anteriores, o concorrente perde a caução e fica impedido de participar em qualquer feira do concelho durante 3 anos.
- 4 - O pagamento a que se refere o disposto no n.º 1 terá de ocorrer nos três dias úteis subsequentes à notificação do valor a pagar.

### Artigo 21º

#### (Atribuição definitiva)

- 1 - Os candidatos a quem tenha sido atribuído provisoriamente o espaço têm até 3 dias úteis, após o ato público, para apresentar nos serviços competentes os originais dos documentos instrutórios que acompanham o pedido de participação na feira, sob pena de não lhe ser atribuído definitivamente o espaço.
- 2 - Só após o cumprimento do disposto no número anterior é que o pagamento do valor da proposta vencedora pode ser pago.
- 3 - O pagamento do valor da proposta vencedora deve efetuar-se até 3 dias após o ato público.
- 4 - O pagamento pode ainda realizar-se até 6 dias após o ato público, mediante o pagamento de uma penalização correspondente a 50% do valor da proposta.
- 5 - O não pagamento até à data referida no número anterior implica a perda imediata do direito ao lugar.

### Artigo 22º

#### (Título de Ocupação e cartão da feira)

- 1 - Constitui título de ocupação do espaço atribuído a guia de receita emitida pela Câmara Municipal de Sesimbra.
- 2 - O titular da ocupação, durante o período de funcionamento da feira, deve estar identificado com o cartão da feira emitido pela Câmara Municipal de Sesimbra, do qual consta obrigatoriamente o seu nome, atividade, espaço atribuído e respetiva zona.
- 3 - O modelo do cartão da feira é o previsto no anexo V.



## Câmara Municipal de Sesimbra

SECÇÃO III

ZONA C

Artigo 23.º

(Candidaturas)

- 1 - As candidaturas têm de ser instruídas com os seguintes documentos:
  - a) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão;
  - b) Fotocópia do cartão de contribuinte ou cartão de pessoa coletiva;
  - c) Fotocópia da declaração "modelo 3" do IRS ou "Modelo 22" do IRC;
  - d) Fotocópia da declaração de início de atividade, quando aplicável;
  - e) Fotocópia da apólice do seguro de responsabilidade civil que cubra roubo, atos de vandalismo e outros.
- 2 - Para além dos elementos previstos nos números anteriores, pode ainda solicitar-se informações adicionais que sejam necessárias para a apreciação do pedido formulado.

ARTIGO 24º

(Atribuição de Lugares)

A atribuição do lugar localizado na zona C, destinado à exposição de viaturas é realizada mediante sorteio.

ARTIGO 25º

(Sorteio)

- 1 - O sorteio é realizado na Sala Polivalente da Biblioteca Municipal, em Sesimbra, no dia **9 de maio de 2018, pelas 15:00h**, com recurso a um sistema manual que garanta uma total aleatoriedade do resultado.
- 2 - O sorteio é composto por duas fases:
  - a) Na primeira fase é sorteado o candidato efetivo a quem é atribuído o espaço de venda;
  - b) Na segunda fase são sorteados quatro candidatos suplentes, quando existam, sendo o primeiro sorteado o primeiro suplente depois o segundo e assim sucessivamente até ao quarto.
- 3 - As duas fases do sorteio são sucessivas e têm lugar na mesma data e local.
- 4 - O sorteio é realizado em ato público ao qual pode assistir qualquer interessado, mas nele só podem intervir os candidatos ou os seus representantes, estes últimos desde que devidamente credenciados.
- 5 - É dispensada a realização do sorteio quando exista um só candidato.

Artigo 26.º

(Formalidades do Ato Público)

- 1 - O sorteio é dirigido por uma comissão, designada pela Câmara Municipal, composta por três membros efetivos, e dois suplentes.
- 2 - Na composição da comissão deve indicar-se o membro que presidirá, bem como o elemento que o substituirá no caso de falta ou impedimento.
- 3 - O presidente da comissão inicia o ato público identificando o objeto e procedimento do sorteio, e em seguida procede à leitura da lista dos candidatos.
- 4 - Cumprido o disposto no número anterior a comissão solicita aos representantes dos candidatos as respetivas credenciais.
- 5 - O sorteio inicia-se com a colocação no recetáculo dos cartões devidamente preenchidos, com o nome do candidato, respetivo número e lugar a que se candidata.
- 6 - O modelo e características do cartão referido no número anterior é o que consta do anexo IV.
- 7 - A colocação dos cartões é efetuada individualmente depois de lido o nome do candidato à atribuição do espaço de venda e conferido através de uma listagem previamente elaborada pelos serviços.
- 8 - Após a introdução de todos os cartões procede-se à extração de cinco, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo anterior.
- 9 - Concluído o sorteio a comissão atribui provisoriamente o espaço de venda ao primeiro sorteado.
- 10 - Do ato público é lavrada uma ata assinada por todos os membros da comissão.



## Câmara Municipal de Sesimbra

### ARTIGO 27.º

#### (Título de Ocupação e Cartão da Feira)

- 1 - Constitui título de ocupação do espaço de venda a guia de receita emitida pela Câmara Municipal de Sesimbra, quando a ocupação estiver sujeita ao pagamento do valor previsto no anexo VII, secção 2.
- 2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, o titular da ocupação, durante o período de funcionamento da feira, deve estar identificado com o cartão da feira emitido pela Câmara Municipal de Sesimbra, do qual consta obrigatoriamente o nome do titular da ocupação, a atividade, o espaço atribuído e a respetiva zona.
- 3 - O modelo do cartão da feira é o previsto no anexo V.

### CAPITULO III

#### NORMAS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FEIRA

### Artigo 28.º

#### (Instalação)

- 1 - A instalação dos equipamentos de diversão, dos stands e das estruturas para o comércio a retalho inicia-se 3 dias antes do início da feira.
- 2 - A instalação só pode iniciar-se mediante apresentação do título de ocupação e cartão da feira ao Assistente Operacional responsável pela supervisão da feira.
- 3 - A execução dos trabalhos de instalação só pode ocorrer das 9 às 19 horas.
- 4 - A instalação dos equipamentos de diversão e das estruturas para o comércio a retalho deve ser realizada de modo a garantir a segurança dos utentes da feira e a prevenir acidentes.
- 5 - A montagem dos equipamentos e estruturas referidas no número anterior deve respeitar as dimensões do espaço atribuído, sob pena de perda do lugar sem direito à restituição dos montantes pagos.
- 6 - Sempre que as estruturas instaladas sejam consideradas prejudiciais à imagem e estética do conjunto da feira e desrespeitem a planta de ordenamento do recinto a Câmara Municipal pode ordenar a remoção das mesmas.
- 7 - Sempre que seja possível deverão os feirantes proceder à ligação dos seus equipamentos, nomeadamente as unidades móveis de restauração e bebidas, às infraestruturas de esgoto existente no recinto.
- 8 - Concluída a instalação o trabalhador da Câmara Municipal incumbido de fiscalizar o recinto verifica o cumprimento da planta de ordenamento da feira e das presentes normas.

### Artigo 29.º

#### (Responsabilidade pela instalação)

A instalação dos equipamentos de diversão, das estruturas para o comércio a retalho e para a exposição de viaturas são da responsabilidade dos titulares da ocupação do espaço.

### Artigo 30.º

#### (Meios utilizados na venda e promoção de produtos)

- 1 - A venda e promoção dos produtos é realizada através dos meios próprios dos feirantes.
- 2 - Os feirantes devem expor os seus artigos de forma a não perturbar o espaço de venda e exposição de outros feirantes ou das outras atividades que se desenvolvem no recinto da feira, bem como a circulação de visitantes e de viaturas de emergência.

### Artigo 31.º

#### (Horário de funcionamento)

- 1 - O recinto da feira está aberto diariamente no seguinte horário:
  - a) Véspera de dias úteis das 20 horas às 24 horas;
  - b) Véspera de feriados e fins-de-semana das 20 horas à 01 hora.
- 2 - É vedado o exercício de qualquer atividade fora do período de funcionamento da feira.





D

## Câmara Municipal de Sesimbra

### Artigo 32.º

#### (Ruído)

- 1 - Todos os participantes estão obrigados a cumprir os limites de ruído fixados no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 01 de Agosto.
- 2 - Pode ocorrer o uso de altifalantes até às 23h00 em vésperas de dias úteis e até às 00h00 em vésperas de fins de semana e feriados, assim como outras atividades ruidosas temporárias, desde que o interessado solicite à Câmara Municipal, através de requerimento devidamente fundamentado, a emissão de licença especial de ruído.
- 3 - A licença especial de ruído é requerida nos termos do art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 01 de Agosto.
- 4 - O incumprimento do disposto nos números anteriores pode determinar a aplicação das seguintes medidas:
  - a) suspensão da atividade;
  - b) apreensão do equipamento por determinado período de tempo.

### Artigo 33.º

#### (Proibições)

No interior do recinto, durante o período de funcionamento, é proibido:

- a) O trânsito e permanência de veículos;
- b) A permanência de comerciantes ou agentes económicos que não estão devidamente credenciados para exercer qualquer atividade de venda ou promoção;
- c) Vender produtos que não estejam expressamente autorizados pela Câmara Municipal;
- d) Estacionar carros de apoio dentro do recinto da feira, designadamente os "trailers".

### Artigo 34.º

#### (Ocupação e cedência dos espaços atribuídos)

- 1 - Os espaços atribuídos na Zona A, B e C só podem ser ocupados e explorados pelo titular da ocupação e do cartão da feira, podendo este ser auxiliado pelo cônjuge, descendentes ou colaboradores.
- 2 - Para efeitos do número anterior entende-se como colaborador o indivíduo que exerce a atividade por conta e sob a direção efetiva do titular da ocupação.
- 3 - As pessoas referidas no número anterior devem estar identificadas com o cartão que consta do Anexo VIII.
- 4 - As pessoas que auxiliem o titular da ocupação na sua atividade devem estar devidamente identificadas no requerimento inicial.
- 5 - Os titulares da ocupação não podem ceder a sua posição, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito.
- 6 - O incumprimento do disposto no número anterior implica a perda do espaço e de todos os montantes pagos à Câmara Municipal de Sesimbra.

### Artigo 35.º

#### (Limpeza do Recinto)

- 1 - A limpeza de cada espaço atribuído é da responsabilidade do titular da ocupação.
- 2 - A Câmara Municipal pode fornecer a cada titular da ocupação sacos para recolha do lixo resultante da sua atividade.
- 3 - A limpeza dos sanitários é assegurada pelos serviços da Câmara Municipal, assim como a limpeza dos recipientes destinados à deposição de resíduos sólidos de pequena dimensão e de todas as áreas do recinto de uso exclusivo dos utentes.

### Artigo 36.º

#### (Desmontagem)

- 1 - A desmontagem dos equipamentos de diversão e estruturas destinadas à venda a retalho deve ocorrer nos dois dias subseqüentes ao encerramento da feira.
- 2 - As operações de desmontagem só podem realizar-se das 9 às 19 horas.



## Câmara Municipal de Sesimbra

### Artigo 37.º

#### (Normas)

A sujeição às presentes normas não dispensa os titulares da ocupação do cumprimento de toda a legislação aplicável às atividades por eles exercidas, designadamente o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro e o Decreto-Lei n.º 268/2009 de 29 de Setembro.

### Artigo 38.º

#### (Restituição e Perda da Caução)

- 1 - O montante da caução a que respeita os artigos 10.º e 17.º só pode ser levantado no Balcão Único de Serviços em Sesimbra ou na Quinta do Conde, 5 dias após o encerramento da feira e até ao final do mês de junho, findo o qual reverterá a mesma a favor da Câmara Municipal de Sesimbra.
- 2 - A restituição do valor da caução depende de informação prévia do Gabinete de Turismo Economia Local e Pescas – Comércio Local, que confirme que o titular da ocupação cumpriu todas as normas relativas à instalação e desmontagem dos equipamentos de diversão e estruturas de venda, bem como da limpeza dos espaços atribuídos.
- 3 - O candidato perde o direito à restituição da caução, quando:
  - a) Não execute as operações de desmontagem dos equipamentos e estruturas a que está obrigado;
  - b) Não efetue a limpeza do espaço atribuído.

### Artigo 39.º

#### (Responsabilidade por danos)

A Câmara Municipal não é responsável por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes da instalação, permanência, funcionamento ou desmontagem dos equipamentos de diversão e das estruturas destinadas ao comércio a retalho.

## CAPITULO IV FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

### Artigo 40.º

#### (Fiscalização)

A fiscalização do recinto e do cumprimento das presentes normas é assegurada pela Câmara Municipal, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades.

### Artigo 41.º

#### (Sanções)

- 1 - Para além das contraordenações previstas na lei e no Regulamento das Feiras e Venda Ambulante do Município de Sesimbra constituem contraordenação:
  - a) O exercício da atividade fora do período e horário de funcionamento da feira;
  - b) Não exibição do cartão da feira ou do título de ocupação, quando solicitado pelo responsável do recinto;
  - c) Exploração do espaço atribuído, ainda que transitoriamente, por pessoa não identificada no requerimento de candidatura;
  - d) O trânsito e permanência de veículos no interior do recinto durante o horário de funcionamento;
  - e) A instalação das estruturas ou dos equipamentos de diversão fora do horário previsto no n.º 3 do art.º 28º e do período definido no n.º 1 do mesmo artigo.
  - f) Realização das operações de desmontagem fora do período e horário do art.º 36.º;
  - g) Cedência, total ou parcial, a título oneroso ou gratuito, do espaço atribuído;
  - h) Permanência de comerciantes ou agentes económicos sem estarem devidamente credenciados para exercer a atividade de venda ou promoção;
  - i) O incumprimento da ordem prevista no n.º 6 do art.º 28º;
  - j) O incumprimento das obrigações de limpeza preceituadas no art.º 35º;
- 2 - As infrações previstas no número anterior são puníveis com coima de €75 a €1000 ou de €125 a € 2500, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.
- 3 - Em função da gravidade das infrações e da culpa do agente pode ser aplicada como sanção acessória a privação do direito de participar nas feiras do município pelo período máximo de 2 anos.



2

## Câmara Municipal de Sesimbra

### CAPITULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

#### ARTIGO 42º

##### (Interpretação e casos omissos)

- 1 - Em caso de omissão aplica-se subsidiariamente o Regulamento de Feiras e Venda Ambulante do Município de Sesimbra.
- 2 - As dúvidas e erros suscitados pelas presentes normas são dirimidos e integrados pela Câmara Municipal.

#### ANEXO I

##### Secção I Zona A

ESPAÇO	DIMENSÃO	ATIVIDADE
10 (A, B, C)	10x5m	Reboques de Peluches
11 (A,B)	10x5m	Quinquilharias
12	10x5m	Bar pão com Chouriço
13 A	10x5m	Bar
13 B	8x4m	Bar
13 C	10x2m	Bar
14 A	6x2m	Cachorros
14 B	6x2m	Cachorros
15 A	6x2m	Farturas
15 B	6x2m	Farturas
15 C	6x2m	Farturas
15 D	6x2m	Farturas
15 E	6x2m	Farturas
15 F	6x2m	Farturas
16	9x4m	Rebuçados/Gomas
18	10x5m	Brinquedos
A, D	3x1m	Pipocas, Algodão Doce e Gelados
B, C, E	2x1m	Pipocas e Algodão Doce

##### Secção II Zona B

ESPAÇO	DIMENSÃO	EQUIPAMENTO DE DIVERSÃO
<b>ADULTOS</b>		
1	40x14m	Pista de Carros de Choque
2	18x12m	Divertimento de adulto (que não tenha características similares aos previstos nos espaços nºs 1; 3 e 4)
3	Raio 7m	Divertimento de adulto aberto, composto por braços verticais, utilizando pistons, ar comprimido e pneumáticos.
4	Raio 8m	Carrossel
<b>INFANTIS</b>		
5	Raio 4m	Carrossel
6	Raio 3m	Roda de Barcos
7	12x5m	Pista de Automóveis
8	15x10m	Pista de Carrinhos de Choque
9	10x5m	Simulador

##### Secção III Zona C

ESPAÇO	DIMENSÃO	ATIVIDADE
17	15x20m	Exposição de Viaturas



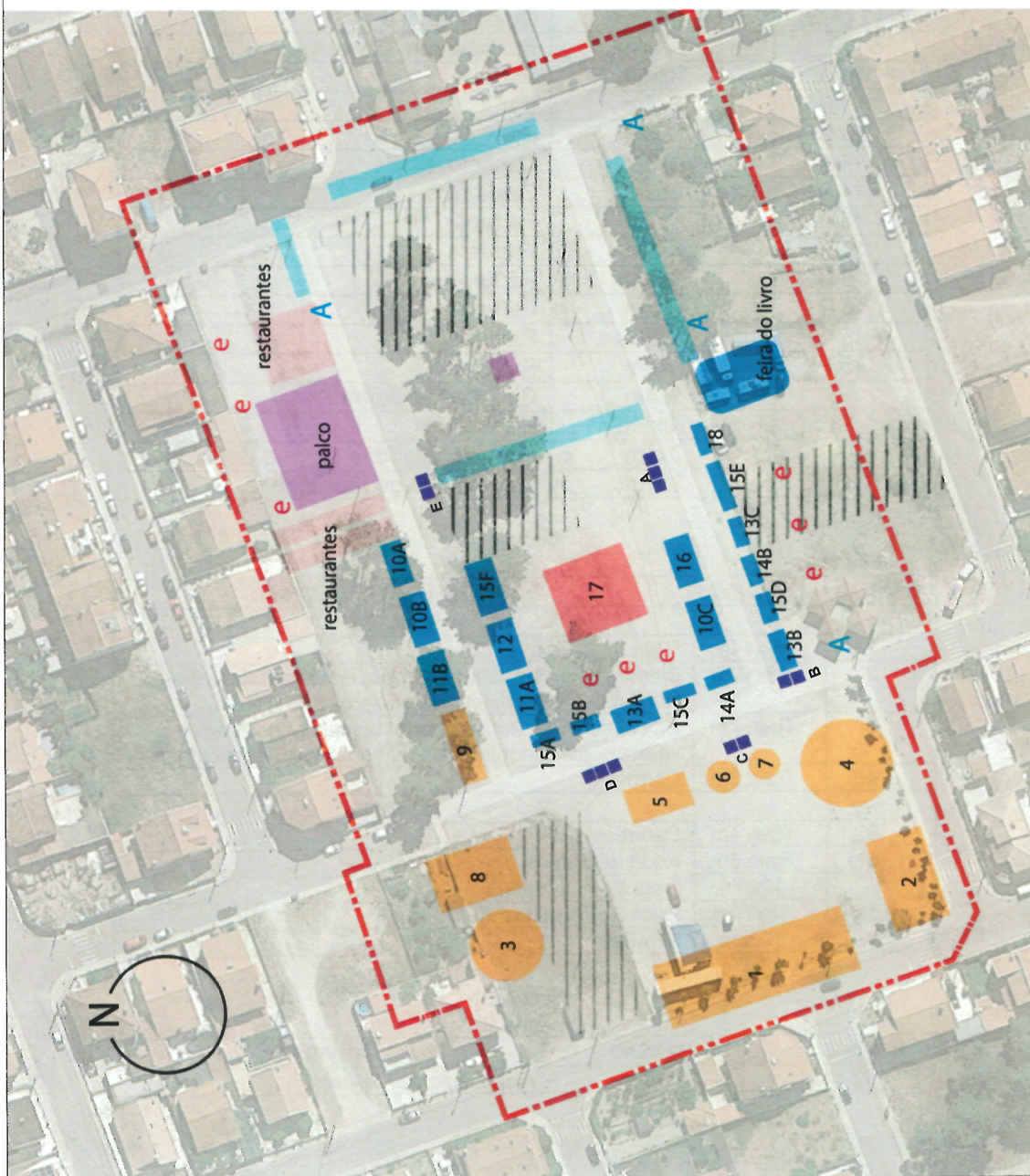
# Câmara Municipal de Sesimbra

## Anexo II Planta de Ordenamento da Feira

# Feira Festa

### LEGENDA

- Divertimento Adultos
- 01 pista de carros de choque
- 02 outro não especificado
- 03 kanguru | saltamontes
- 04 carrocel
- Divertimento Infantis
- 05 pista de automóveis
- 06 roda dos barcos
- 07 carrocel
- 08 pista dos carros de choque
- 09 simulador
- Comércio e Retailho
- 10 peluches
- 11 quinquilharias
- 12 pão com chouriço
- 13 bares
- 14 cachorros
- 15 faturas
- 16 rebuçados
- 17 expo-auto
- 18 brinquedos
- pipocas | algodão doce | gelado
- A ponto de água
- e tampa de esgoto





# Câmara Municipal de Sesimbra

## Anexo III Formulário de Candidatura

Câmara Municipal de Sesimbra

Exmo. Senhor Presidente Vereador/a  
do Pelouro das Actividades Económicas  
da Câmara Municipal de Sesimbra

**ENTRADA**  
N.º \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_\_  
CL \_\_\_\_\_  
A \_\_\_\_\_

**Gabinete de Dinamização das Actividades Económicas  
Feiras Anuais**

Nome / Denominação Social \_\_\_\_\_  
Profissão / Objecto Social \_\_\_\_\_  
BI n.º \_\_\_\_\_ emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Arq. Identificação \_\_\_\_\_  
Residência / Sede em \_\_\_\_\_  
Localidade \_\_\_\_\_ Cód. Postal \_\_\_\_\_  
NIF \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ Tele. M. \_\_\_\_\_  
Fax \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
Colaboradores autorizados \_\_\_\_\_

Vem requerer a sua participação na Feira \_\_\_\_\_ para o seguinte

**Zona A - Feirantes**

<input type="checkbox"/> Casseles e CD's	<input type="checkbox"/> Cac. Pão	<input type="checkbox"/> Doces
<input type="checkbox"/> Louças Regionais	<input type="checkbox"/> Flores	<input type="checkbox"/> Queijadas
<input type="checkbox"/> Vergas	<input type="checkbox"/> Maderas	<input type="checkbox"/> Bulhados
<input type="checkbox"/> Malas	<input type="checkbox"/> Cobres	<input type="checkbox"/> Torção de Alicante
<input type="checkbox"/> Bar	<input type="checkbox"/> Farturas	<input type="checkbox"/> Outro

Qual? \_\_\_\_\_

Lugar n.º \_\_\_\_\_ Dimensões \_\_\_\_\_ Potência necessária \_\_\_\_\_

**Documentos a entregar:**

- Fotografia BI ou Cartão do Cidadão
- Fotografia Cartão de Contribuinte ou de pessoa colectiva
- Fotografia "Modelo 3" do IRS ou "Modelo 22" do IRC
- Fotografia da Declaração de Início de Actividade (quando aplicável)
- Fotografia do Certificado de Inspeção
- Seguro de Responsabilidade Civil e de Acidentes Pessoais
- Fotografia do divertimento
- Proposta em envelope fechado

Assunto: Feiras Anuais  
CMS/GDAE-0701

Frete

Câmara Municipal de Sesimbra

**Zona B - Equipamentos de Diversão**

Adulto   
Infantil

Lugar n.º \_\_\_\_\_ Dimensões \_\_\_\_\_ Potência necessária \_\_\_\_\_  
Denominação \_\_\_\_\_ Ano de Fabrico \_\_\_\_\_

**Documentos a entregar:**

- Fotografia BI ou Cartão do Cidadão
- Fotografia Cartão de Contribuinte ou de pessoa colectiva
- Fotografia "Modelo 3" do IRS ou "Modelo 22" do IRC
- Fotografia da Declaração de Início de Actividade (quando aplicável)
- Fotografia do Certificado de Inspeção
- Seguro de Responsabilidade Civil e de Acidentes Pessoais
- Fotografia do divertimento
- Proposta em envelope fechado

**Zona C - Agentes Económicos**

Exposição de Viaturas   
Stand 3x3  Quantidade \_\_\_\_\_

**Documentos a entregar:**

- Fotografia BI ou n.º \_\_\_\_\_
- Fotografia Cartão de Contribuinte ou de pessoa colectiva
- Fotografia "Modelo 3" do IRS ou "Modelo 22" do IRC
- Fotografia da Declaração de Início de Actividade (quando aplicável)

Pede deferimento.  
O/A Requerente \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**A preencher pelos Serviços**

Caução paga por meio de guia \_\_\_\_\_ Taxas, propostas ou montantes pagos por meio de guia \_\_\_\_\_  
n.º \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_  
O/A Funcionário(a) \_\_\_\_\_ O/A Funcionário(a) \_\_\_\_\_

Assunto: Feiras Anuais  
CMS/GDAE-0701

Verso

### Anexo IV Modelo do Cartão para o Sorteio

Câmara Municipal de Sesimbra

**FEIRA FESTA 2018**  
**SORTEIO**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_  
Lugar a que se candidata: \_\_\_\_\_  
Zona \_\_\_\_\_ Lugar n.º \_\_\_\_\_

O Presidente

### Anexo V Modelo do Cartão da Feira – Titular da Ocupação

Câmara Municipal de Sesimbra

**FEIRA FESTA 2018**  
**TITULAR**

Nome \_\_\_\_\_  
Atividade \_\_\_\_\_  
Zona \_\_\_\_\_ Lugar \_\_\_\_\_

O Presidente



## Câmara Municipal de Sesimbra

### Anexo VI Formulário da Proposta

Câmara Municipal de Sesimbra  
Gabinete de Dinamização das Actividades Económicas  
Proposta para Lugar em Feira

Nome / Denominação Social \_\_\_\_\_  
Profissão / Objecto Social \_\_\_\_\_  
BI n° \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Arq. Identificação \_\_\_\_\_  
Residência / Sede em \_\_\_\_\_  
Localidade \_\_\_\_\_, Cód. Postal \_\_\_\_\_  
NIF \_\_\_\_\_; Telefone \_\_\_\_\_, Telemóvel \_\_\_\_\_  
Fax \_\_\_\_\_; E-mail \_\_\_\_\_  
venho por este meio apresentar proposta para feira \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_  
destinado ao equipamento de diversão:

(Preencher assinando com X a quadrícula correcta)

Adulto <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Pista de Carros de Choque <input type="checkbox"/> Saltamontes / Kang <input type="checkbox"/> Carrossel <input type="checkbox"/> Outro náutico	Proposta € _____
Infantil <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Torre de Bar <input type="checkbox"/> Aviação <input type="checkbox"/> Car. <input type="checkbox"/> Pista Automóveis <input type="checkbox"/> Pista de Carros de Choque	Proposta € _____

Pede deferimento.  
O/A Requerente \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assunto: Proposta para Lugar em Feira  
CMS/GDAE-05/01

### MODELO DO ENVELOPE

**PROPOSTA  
FEIRA FESTA 2018**

Nota: O envelope não poderá ter qualquer inscrição para além da denominação da Feira



## Câmara Municipal de Sesimbra

Anexo VII

Secção 1

VALOR BASE DAS PROPOSTAS PARA O CONCURSO AOS LUGARES DA ZONA B

EQUIPAMENTO DE DIVERSÃO	VALOR BASE DA PROPOSTA
<b>Divertimentos de Adultos</b>	
Espaço 1	€ 3.500,00
Espaço 2	€ 2.500,00
Espaço 3	€ 2.500,00
Espaço 4	€ 750,00
<b>Divertimentos Infantis</b>	
Espaço 5	€ 500,00
Espaço 6	€ 500,00
Espaço 7	€ 750,00
Espaço 8	€ 750,00
Espaço 9	€ 500,00


Secção 2

PREÇO - ZONA C

Espaço destinado a exposição de viaturas	€ 1.000,00
--	------------

Anexo VIII

Modelo do Cartão da Feira – Colaborador

 Câmara Municipal de Sesimbra <b>FEIRA FESTA 2018</b> <b>COLABORADOR</b>	
Nome _____	
Atividade _____	
Zona _____ Lugar _____	O Presidente _____



## Câmara Municipal de Sesimbra

### Anexo IX Modelo de Declaração

... (nome, n.º de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, n.º de identificação fiscal e sede), declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social e impostos devidos ao Estado Português;
- b) Os documentos instrutórios que acompanham o pedido de participação na feira são cópias de documentos válidos e autênticos;

Mais declara, que:

- a) Recebeu e tomou conhecimento das normas de funcionamento e participação da feira ... (identificação da feira);
- b) Tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos instrutórios implica, consoante a situação, a exclusão da candidatura, a não atribuição definitiva do espaço de venda ou a caducidade da adjudicação;

(local), \_\_ (data)

Assinatura

Para constar e devidos efeitos se publica este Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra, 18 de abril de 2018

O Presidente da Câmara

(Francisco de Jesus, Dr.)